

EMENDA Nº.01 MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº.08, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

**01 - Da Proposição:**

Apresenta-se esta emenda ao Projeto de Lei nº.08/2019, que “*Dispõe sobre a regulamentação do serviço de transporte de passageiros em veículo automotor tipo motocicleta, denomina mototaxi, no Município de Cláudio e dá outras providências*”, para alterar o § 2º do artigo 13, passando o mesmo a conter o texto a seguir:

**02-Do Contexto:**

Art. 13  
(...)

§ 2º As motocicletas utilizadas na prestação do serviço de Mototaxi devem ser identificadas com a escrita MOTOTAXI no tanque do veículo, em letras garrafais na cor vermelha.

**03 - Da Justificativa:**

Apresento a referida emenda, para alterar a descrição do referido parágrafo, retirando a exigência de cor das motocicletas utilizadas na prestação dos serviços de mototaxi, o que, mantida a exigência, poderá representar uma dificuldade maior para os credenciados, já que tal cor de motocicleta raramente é encontrada no mercado.

Para tanto, conto com o voto de meus pares edis na aprovação da emenda.

Cláudio, 03 de abril de 2019.

EVANDRO DA SILVA OLIVEIRA  
Vereador